

# **REGIMENTO INTERNO COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO**

## **1. OBJETO DO REGIMENTO INTERNO**

O presente regimento interno tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização e atividades da Comissão Nacional de Atletas da Confederação Brasileira de Remo (CBR) com a finalidade de que esta desempenhe suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável e o Estatuto da CBR.

## **2. MISSÃO**

A Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Remo (CBR) tem por missão representar os Atletas de Remo, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre a CBR e os Atletas de Remo.

## **3. COMPETÊNCIAS**

São competências da Comissão de Atletas:

- I. Eleger seu Presidente e Vice-Presidente, na forma deste regimento;
- II. Aprovar seu regimento interno e alterações posteriores;
- III. Estabelecer um ambiente de discussão onde os atletas possam compartilhar informações e ideais no âmbito municipal, estadual e nacional, relacionadas aos Jogos Olímpicos, Paraolímpicos, Jogos Pan-Americanos, Parapan-americanos, Jogos Sul-Americanos, Campeonatos Brasileiros e outras competições de natureza semelhante em prol dos Movimentos Olímpico e Paraolímpico e do Remo brasileiro;
- IV. Apoiar, incentivar e divulgar política de prevenção e enfrentamento ao assédio e abuso de atletas.
- V. Discutir estratégias de desenvolvimento do Alto Rendimento;
- VI. Analisar e sugerir adoções dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos atletas;
- VII. Representar os direitos e interesses dos atletas, formulando sugestões e recomendações a esse respeito;
- VIII. Incentivar a presença feminina no esporte;
- IX. Apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte;
- X. Incentivar e apoiar o desenvolvimento das categorias de base no remo.

- XI. Indicar 1 (atleta) para compor o Conselho de Administração da CBR;
- XII. Indicar 2 atletas para o Conselho de Ética da CBR, sendo um do sexo masculino e 1 (um) do sexo feminino.

#### **4. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DA CBR**

4.1 A Comissão Nacional de Atletas da CBR será composta por 16 (dezesesseis ) membros, todo eleitos nos termos do presente Regimento, respeitando o equilíbrio de gênero de modo que nunca se componha mais de 2/3 da Comissão com membros de um ou outro gênero, com mandato de 4 (quatro) anos sendo permitida 1 (uma) recondução, sendo:

- I. 12 (Doze) atletas que tenham participado de pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Remo Junior ou Sênior nos últimos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores ao momento da eleição;
- II. 4 (Quatro) que tenham competido pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Remo Sênior ou Junior em edições anteriores às referidas no inciso anterior e que preencham os pré-requisitos do item 4.6.

4.2. Preferencialmente, a Comissão Nacional de Atletas da CBR contará com, no máximo, dois atletas de cada federação

4.3.O Presidente e o Vice-Presidente da presente comissão serão eleitos através de voto direto entre os membros da Comissão Nacional de Atletas da CBR.

4.4 Para integrar a Comissão Nacional de Atletas da CBR como presidente e/ou Vice- presidente, os (as) candidatos (as) deverão atender os seguintes requisitos: deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Ser atleta de remo com registro na CBR, atendendo uma das condições constantes no item 4.1, incisos I e II;
- II. Ter mais de 18 anos de idade;
- III. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelos TJD, STJD, COI, IPC, COB, CPB, FISA, CBR, CSAR, federações filiadas à CBR e ou Tribunal Arbitral do Esporte;
- IV. Gozar de reputação ilibada;
- V. Não ter sido punido por doping;
- VI. Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos FISA, WADA, COB, Estatuto da CBR e Código de Ética e Conduta da CBR.

4.5. Para integrar a Comissão Nacional de Atletas da CBR como membro, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Ser atleta de remo com registro na CBR, atendendo item 4.1, incisos I e II;
- II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- III. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelos TJD, STJD, COI, IPC, COB, CPB, FISA, CBR, CSAR, federações filiadas à CBR e ou Tribunal Arbitral do Esporte;
- IV. Gozar de reputação ilibada;
- V. Não ter sido punido por doping;

VI. Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos FISA, WADA, Estatuto da CBR e Código de Ética e Conduta da CBR.

4.6 Poderão integrar a Comissão Nacional de Atletas desde que:

- I. Tenham participado de pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Remo Junior ou Sênior realizado em edições anteriores a da categoria Atleta; ou
- II. Ter representado a seleção brasileira de remo em pelo menos uma edição dos Jogos Pan-americanos ou Parapan, Copa do Mundo, Mundial e/ou Jogos Olímpicos de Verão ou Paraolímpicos e/ou ser medalhista sul-americano.

4.7 A Comissão Nacional de Atletas da CBR se fará representar nas Assembleias Gerais da entidade nos termos do seu Estatuto, *art. 21, § 4º*.

4.8 O mandato dos membros da Comissão Nacional de Atletas da CBR é de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição, tendo início no primeiro dia útil do ano seguinte à eleição de novos membros.

4.9 Ao Presidente da Comissão Nacional de Atletas compete:

- I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Manter a ordem das reuniões da Comissão Nacional de Atletas;
- III. Divulgar a relação de membros eleitos que comporão a Comissão Nacional de Atletas da CBR no próximo mandato;
- IV. Apresentar por escrito à CBR o relatório anual da Comissão Nacional de Atletas;
- V. Convidar Atletas de remo ou de outras modalidades esportivas, profissionais de notório saber e que se destacam em sua área de atuação profissional ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas da Comissão;

4.10 Ao vice-presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.
- II. Caso ocorra vacância do cargo do vice-presidente, a Comissão Nacional de Atletas deverá eleger imediatamente o substituto.

4.11 Em caso de vacância de um ou mais membros, o presidente da Comissão Nacional de Atletas da CBR deverá solicitar uma nova eleição para eleger tantos substitutos quantos necessários a cumprir o restante do mandato, levando-se em consideração as exigências deste Regimento.

## **5. ELEIÇÃO**

5.1 A Comissão Nacional de Atletas da CBR deverá ser escolhida através de voto direto dos atletas de remo, em eleição organizada pela Comissão Nacional de Atletas com apoio da CBR.

5.2 O processo eleitoral, assegurará:

- I. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- II. Eleição convocada mediante edital publicado no site da CBR e nas mídias sociais da CBR e da Comissão Nacional de Atletas por, no mínimo, 3 vezes iniciando-se, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da eleição.
- III. Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- IV. Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.
- V. A votação poderá ocorrer remotamente, desde que assegurada a integridade do processo de votação.

5.3 Estarão aptos a votar os atletas com registro na CBR, com no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade no momento da eleição e que tenham participado de pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Remo Junior ou Sênior nos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores ao momento da eleição, observado:

- I. A votação será feita online através do portal indicado pela Comissão Nacional de Atletas da CBR, pelos atletas que se enquadrem nos requisitos e critérios estipulados neste Regimento.
- II. A eleição da Comissão Nacional de Atletas será realizada de 4 em 4 anos.
- III. Caso haja 2 (dois) atletas com empate de votos, será considerado eleito o de maior idade.

## **6. INFRAÇÕES**

6.1 Os integrantes da Comissão Nacional de Atletas são jurisdicionados da CBR, e estão sujeitas as penalidades que lhes forem impostas por infração à Carta Olímpica, ao Estatuto, aos Regimentos, decisões da CBR e do Tribunal Arbitral do Esporte (TAS);

6.2 O atleta integrante da Comissão Nacional de Atletas da CBR que, durante seu mandato, sofrer penalidade por infração, conforme previsto na presente Cláusula, terá seu mandato encerrado, sendo substituído pelo segundo mais votado quando efetivamente a penalidade for sentenciada em última instância.

6.3 O atleta integrante da Comissão Nacional de Atletas que, durante seu mandato, for punido por doping em última instância terá seu mandato encerrado, sendo substituído pelo segundo mais votado.

## **7. REUNIÕES**

7.1 A Comissão Nacional de Atletas da CBR reunir-se-á obrigatória e ordinariamente pelo menos 4 (Quatro) vezes por ano, sendo 1 (uma) em cada trimestre, podendo a participação dos membros ocorrer de modo presencial ou remoto, devendo as ausências serem justificadas. Em havendo mais de 2 (duas) ausências em um mesmo ano sem justificativa, o atleta perderá o seu mandato.

7.2 O quórum mínimo é de 9(nove) membros da Comissão Nacional de Atletas, sendo um deles, obrigatoriamente, o presidente ou vice-presidente;

7.3 As matérias apreciadas em reuniões da Comissão Nacional de Atletas da CBR, serão decididas pela maioria dos votos dos membros presentes. Cada membro tem direito a 1 (um) voto.

7.4 Em caso de empate, proceder-se-á novo escrutínio até que se dê o desempate.

7.5 Quando conveniente, poderá a Comissão Nacional de Atletas da CBR realizar reunião conjuntamente com outros órgãos ou poderes da CBR, mantendo-se os termos deste Regimento e desde que não haja prejuízo à autonomia da Comissão, bem como os seus objetivos e propósitos.

7.6 A Comissão Nacional de Atletas da CBR reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocadas:

- I. Pelo presidente da CBR;
- II. Pelo presidente ou vice-presidente da Comissão Nacional de Atletas da CBR;
- III. Por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

7.7 As reuniões da Comissão Nacional de Atletas da CBR, deverão ser comunicadas através de edital/ofício de Convocação aos membros respeitando o mínimo de 10 (Dez) dias antes da realização da Reunião, publicada no Site da CBR, e envio através de e-mail ou outro meio que garanta a ciência dos convocados.

7.8 Todas as deliberações vinculadas através de reuniões, deverão ser registradas em atas e publicadas no Site da CBR, para que haja transparência na representatividade de todos os envolvidos.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A Comissão Nacional dos Atletas da CBR é a única e legítima Comissão representativa de Atletas de Remo, devendo a Comissão cumprir e respeitar as leis, regulamentos, decisões e regras desportivas.

8.2. Respeitando o Planejamento Estratégico e Planejamento Orçamentário da CBR, as despesas para funcionamento e desenvolvimento da Comissão, serão encaminhadas para análise e eventual aprovação da Diretoria da CBR.

8.3 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por decisão da própria Comissão Nacional de Atletas da CBR.

8.4 Atletas não componentes da Comissão de Atletas e representantes da Diretoria da CBR poderão ser convidados, a critério do órgão colegiado, a participar das reuniões na condição de

ouvinte. Igualmente, a critério e convite da CBR, atletas não componentes da Comissão de Atletas poderão participar das Assembleias da CBR, na condição de ouvintes.

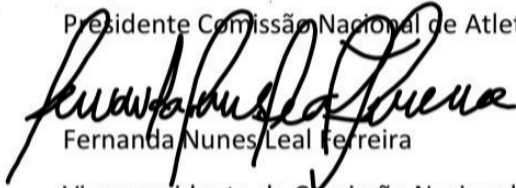
8.5 O presente regulamento foi elaborado e aprovado pela Comissão Nacional de Atletas, *com a colaboração da Diretoria da CBR.*

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021.



Willian Karillos Giaretton

Presidente Comissão Nacional de Atletas da CBR



Fernanda Nunes Leal Ferreira

Vice-presidente da Comissão Nacional de Atletas da CBR



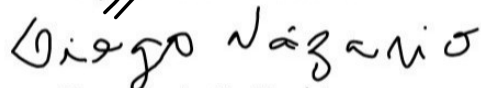
Roque Ricardo Zimmermann



Thyago Merdes Souza Oliveira



Felipe Arthur Licks Sartori



Diego Donizette Nazário



Fernando Fellows Dourado



Marilene Silva Barbosa



José Samuel dos Santos

Assunto **Fwd: Regimento interno CACBR\_FINAL\_25.02.2021 (2)-1(1)(1).pdf**  
De Edson Altino Pereira junior <presidencia@remobrasil.com>  
Para Guill <jean@remobrasil.com>  
Data 2021-03-15 09:02



- Regimento interno CACBR\_FINAL\_25.02.2021 (2)-1(1)(1).pdf (~1,9 MB)



**EDSON A. PEREIRA JR.**  
Presidente/President  
presidencia@remobrasil.com  
+55 (48) 3206-9128  
+55 (21) 99248-9057

**CONF. BRASILEIRA DE REMO**  
Filiada à FISA - World Rowing  
www.remobrasil.com  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 610  
Itacorubi, Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil

----- Forwarded message -----

De: **Atletas CBR** <comissaoatletascbr@gmail.com>

Date: seg., 8 de mar. de 2021 às 14:55

Subject: Regimento interno CACBR\_FINAL\_25.02.2021 (2)-1(1)(1).pdf

To: Edson Altino Pereira Junior <Presidencia@remobrasil.com>, Magali Moreira <arbitragem@remobrasil.com>

Prezados,

Segue o Regimento Interno da Comissão de Atletas da CBR.

Atenciosamente,

Comissão de Atletas da CBR